



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90036/2024

#### PROCESSO Nº 23351.002667/2024-48

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Alessandra Carine Portolan, nomeado pela Portaria nº 164 de 26 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2445613, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90036/2024, publicada no DOU de 02/09/2024, processo administrativo n.º 23351.002667/2024-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes de química, física e biologia, para atender as necessidades dos Câmpus Concórdia; Abelardo Luz; Araquari; Blumenau; Brusque; Camboriú; Fraiburgo; Ibirama; Luzerna; Rio do Sul; Santa Rosa do Sul; São Bento do Sul; São Francisco do Sul; Sombrio e Videira, do Instituto Federal Catarinense - IFC e Câmpus Boa Viagem, do Instituto Federal do Ceará - IFCE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 41.263.941/0001-03  
ENDEREÇO: RUA COLOMBO DOS SANTOS MARQUEZ, 471 - COLUMBIA CITY – 92.717-455 -  
Guaíba / Rio Grande do Sul  
CONTATOS: (51) 9715-8404 - licitacao3m@gmail.com



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

RESPONSÁVEL: MATHEUS DE MORAES VIEIRA					
ITEM	Descrição	Un	Campus	Qtd.	Valor Unitário
50	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, LIVRE DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5, MARCA DE REFERÊNCIA DINÂMICA OU SIMILAR. FRASCO COM 1 L..	LIT RO S	Concórdia Abelardo Luz Araquari Blumenau Camboriú Luzerna Santa Rosa do Sul	164 50 250 2 1 4 10	R\$ 17,10
52	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - ÁLCOOL PROPÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL), 60,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 67-63-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 1 L	LIT RO S	Concórdia Araquari Camboriú Luzerna Rio do Sul Santa Rosa do Sul Videira IFCE	9 9 5 4 3 1 20 4	R\$ 36,81
53	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 1 L.	LIT RO S	Concórdia Araquari Camboriú Rio do Sul	8 55 1 10	R\$ 18,89
55	AMIDO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA	GR AM A	São bento do Sul Videira IFCE	500 500 500	R\$ 0,05



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	(C6H10O5) N, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9005-84-9. AG MARCA DE REFERÊNCIA: SYNTH CÓDIGO: 01A1095.01.AG OU SIMILAR. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
56	ANIDRIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR 102,09, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CO) <sub>2</sub> O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS.. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 1 L. CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	LIT RO S	Araquari IFCE	1 1	R\$ 44,77
71	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 100,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CaCO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 471-34-1. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia Blumenau Brusque	500 500 1000	R\$ 0,03
75	CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, CRISTAL FINO, 294,1 G/MOL, C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> Na <sub>3</sub> O <sub>7</sub> .2H <sub>2</sub> O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6132-04-03. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO	GR AM A	Concórdia Brusque	500 1500	R\$ 0,09



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
84	CLORETO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 197,91 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: MNCL2.4H2O (TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13446-34-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GRAMA	Concórdia	500	R\$ 0,20
89	CONJUNTO CORANTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CORANTE, LÍQUIDO, EM FRASCOSEPARADOS CONTENDO CRISTAL VIOLETA, LUGOL. ETANOL + ACETONA E FUCSINA BÁSICA, COMPOSTO POR QUATRO FRASCODE 500ML CADA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	CONJUNTO	Concórdia Araquari Fraiburgo Santa Rosa do Sul IFCE	5 2 2 1 1	R\$ 57,80
91	CORANTE CITOLÓGICO, TIPO GIEMSA, LÍQUIDO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 1 L.	FRASCO	Araquari	2	R\$ 58,05
94	CORANTE HISTOLÓGICO, TIPO EOSINA AMARELADA, 2',4',5',7'-TETRABROMOFLUORESCEIN, ACID RED 87, BROMO ACID J. TS, XL, OR XX, BROMOFLUORESCEIN, BRONZE BROMO ES, EOSIN YELLOWISH, SOLVENT RED 43 .EM PÓ, CI 45380. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 25 G.	FRASCO	Concórdia	2	R\$ 31,20
97	CORANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO : VERMELHO DE METILA, NÚMERO DE REFERÊNCIA	FRASCO	Concórdia Santa Rosa do Sul	1 2	R\$ 29,49



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	QUÍMICA: CI 13020. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 25G.				
98	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	Concórdia Araquari Rio do Sul	1 1 1	R\$ 115,20
133	ENXOFRE EM PÓ PURÍSSIMO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. FRASCO COM 500 G.	GRAMA	Concórdia Blumenau São Bento do Sul	500 500 500	R\$ 0,03
146	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $K_2HPO_4$ (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR: 174,18 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA METÁLICA MÍNIMA DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-11-4 G,MOL UNIDADES DE FORNECIMENTO. FRASCO PLÁSTICO DE 1KG	KG	Concórdia	1	104.01
147	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $NAH_2PO_4$ (MONOBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 119,98, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-80-7. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	Concórdia	2	R\$ 60,63
149	FRUTOSE, (-)-FRUCTOSE, -LEVULOSE, FRUIT SUGAR, CRISTAL	GRAMA	Concórdia	500	R\$ 0,13



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	BRANCO, INODORO, 180,16 G/MOL, C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> (D-FRUTOSE), PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 57-48-7. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	A			
155	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>14</sub> (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 97, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	LIT RO	Concórdia Araquari Blumenau IFCE	2 10 5 6	R\$ 41,34
157	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	Concórdia	7	R\$ 59,25
159	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	LIT RO	Concórdia Araquari Brusque Videira	14 50 5 80	R\$ 24,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

167	IODO, CONCENTRAÇÃO A 10%, FORMA FARMACÊUTICA TINTURA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	LIT RO	Concórdia Araquari Brusque Fraiburgo	50 12 1 1	R\$ 167,2 8
188	NITRATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 331,21 G,MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $Pb(NO_3)_2$ (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10099-74-8. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 250 G.	GR AM A	Blumenau Fraiburgo	250 1000	R\$ 0,17
191	NITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: $NaNO_3$ , PESO MOLECULAR: 84,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7631-99-4. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	3500	R\$ 0,06
195	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: $(NH_4)_2C_2O_4.H_2O$ , PESO MOLECULAR: 142,11 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6009-70-7. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA:	GR AM A	Araquari	1500	R\$ 0,06



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	NO MÍNIMO 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
198	PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, SÓLIDA, BRANCA, (56-58) °C, EM BASTÃO, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO NA DATA DA ENTREGA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CAS: 8002-74-2 FRASCO COM 1 KG.	QUI LO GR AM A	Concórdia	5	R\$ 76,79
211	SOLUÇÃO DORNIC N/9. PARA ANÁLISE DE LEITE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 1 L.	LIT RO	Concórdia	2	R\$ 17,40
216	SULFANILAMIDA, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO. PESO MOLECULAR 172,21 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> S. PUREZA MÍNIMA DE 99%. CAS 63-74-1, REAGENTE P.A. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 100G.	GR AM A	Concórdia	300	R\$ 0,79
217	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALK(SO <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> .12H <sub>2</sub> O (DODECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 474,39 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7784-24-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia	500	R\$ 0,09
220	SULFATO DE CÁLCIO DE ALTA/ULTRA PUREZA (CASO <sub>4</sub> – GYPSUM) – 25 G. REAGENTE QUÍMICO EM PÓ OU PELLETS	GR AM A	Videira	50	R\$ 0,26





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	UTILIZADO PARA AUMENTAR DUREZA DE ÁGUA ÁGUA CERVEJEIRA NA PRODUÇÃO DE CERVEJAS ESCURAS E/OU ENCORPADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA ENTREGA. EMBALAGEM DE 25G.				
222	SULFATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 278,01 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-63-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 250 G.	GR AM A	Concórdia	250	R\$ 0,08
231	TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR: 381,37 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$ (DECAHIDRATADO), TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1303-96-4. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GR AM A	Concórdia Araquari Ibirama	3500 500 2000	R\$ 0,05
233	TIOSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$ , PESO MOLECULAR: 248,18 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA	GR AM A	Concórdia	500	R\$ 0,07



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-17-7. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.				
237	TWEEN 80. CAS 9005-65-6 VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 1 L.	LITRO	Concórdia	1	R\$ 135,64
238	URÉIA, ASPECTO FÍSICO: PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CH <sub>4</sub> N <sub>2</sub> O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-13-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 500 G.	GRAMA	Concórdia	500	R\$ 0,05
248	CORANTE, TIPO:EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO WRIGHT, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	Araquari	4	R\$ 137,80
249	CORANTE, TIPO:EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	Araquari	2	R\$ 112,00
262	Ácido Tartárico. Pó Cristalino Branco, Inodoro, Fórmula Molecular:C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>6</sub> . Peso Molecular: 150,09, Pureza mínima: 99% . Reagente PA. CAS: 87-69-4, Validade mínima de 02 anos na data de entrega. FRASCO COM 500 G.	GRAMA	Concórdia	500	R\$ 0,14
264	Bicarbonato de sódio. pó branco, fino. , CAS: 144-55-8, PesoMol: 84,01, Concentração Min: 99 % Máx: 100,3%,Fórmula: NaHCO <sub>3</sub> . reagente PA. Validade mínima de 02 anos na data de entrega. FRASCO COM 1000 G.	GRAMA	Concórdia Araquari	1000 1000	R\$ 0,03



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

269	ERITORBATO DE SÓDIO OU POTASSIO PA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 KG.	UN	Concórdia	2	R\$ 120,72
285	ÁCIDO MALEICO (CIS-BUTENODIOICO) ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C4H4O4, PESO MOLECULAR: 116,08 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-16-7. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 500 G.	GRAMA	Concórdia	500	R\$ 0,22
296	METANOL ADEQUADO PARA USO EM CROMATOGRAFIA LÍQUIDA (HPLC) ACS, GRAU REAG. PH EUR. N°CAS 67-56-1. PUREZA: $\geq 99,9\%$ (GC); RESÍDUO NA EVAPORAÇÃO $\leq 2.0$ MG/L; ÁGUA $\leq 0,02\%$ . VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 1 L.	LITRO	Araquari	2	R\$ 72,20
297	PYROGALLOL $\geq 98\%$ (HPLC), COR BRANCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C6H6O, PESO MOLECULAR: 126,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA: $\geq 98\%$ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 87-66-1, VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 25 G	GRAMA	Araquari	25	R\$ 20,46
299	BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO-CLARA, DENSIDADE: 0,99 G/ML, VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 100 mL	FRASCO	Araquari	2	R\$ 49,33



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

303	POLIETILENOGLICOL 300 , P.A , Fórmula Molecular: HO(C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O)NH. VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO COM 1000 ML	LIT RO	Araquari	2	R\$ 120,0 0
-----	--	-----------	----------	---	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

**3.2.** Órgãos participantes:

1. Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz - Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. CEP: 89830-000 , Abelardo Luz/SC. Telefone: (47) 3331-7880;

2. Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola. CEP: 89245-000. Araquari/SC- Telefone: (47) 3803-7200

3. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau

Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt. CEP 89.070-270. Blumenau/SC - Telefone: (47) 3702-1700

4. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque

Avenida Hugo Shlösser, nº 605, bairro Jardim Maluche. CEP 88.354-300, Brusque/ SC - Telefone: (47) 3212-0000

5. Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú - Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro, CEP 88.340-055, Camboriú/SC-Telefone: (47) 2104-0800

6. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 89- Centro. CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC - Telefone: (49) 3202-8800

7. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Ibirama



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006 – Bairro Bela Vista. CEP 89.140-000, Ibirama/SC - Telefone: (47) 3357 6200

8. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna

Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro. CEP 89.609-000, Luzerna/SC - Telefone: (49) 3523-4300

9. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Rio do Sul

**Sede:** Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Canta Galo, CEP 89163-356 – Rio do Sul/SC -  
Fone/Fax:(47)3531-3700

10. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Santa Rosa do Sul

Rua das Rosas, s/n, Vila Nova. CEP: 88.965-000. Santa Rosa do Sul/SC - Telefone: (48) 3534-8000

11. Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewsky, Bairro Centenário, nº 931. CEP: 89-283-063. São Bento do Sul/SC - Telefone: (47) 3188-1700

12. Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul,

Rodovia Duque de Caxias, 6628, Iperoba.CEP: 89240-000. São Francisco do Sul /SC

13. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Sombrio

Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior, 931 – Januária. CEP: 88960-000. Sombrio/SC - Telefone: (48) 3533-4001

14. Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira

Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental. CEP: 89.564-590. Videira/SC - Telefone: (49) 3533-4900

15. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE - Câmpus Boa Viagem

Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek CE - BR 020, Km 209, s/n , Bairro Anafuê - CEP 63.870-000 Boa Viagem/CE Telefone: (85) 3401-2235

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## **5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.2 e 5.7.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao EDITAL.

12.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.2. A empresa concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação desta ata de registro de preços, termo de contrato, arquivos eletrônicos em sistema da instituição, e demais documentos decorrentes deste processo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver)

Concórdia/SC, 01 de Outubro de 2024.

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

## Anexo Cadastro de Reserva



**ATA Nº 2521/2024 - CEOF/CON (11.01.04.01.02.01.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 02/10/2024 08:47 )**

**ADENILSON TRINDADE**  
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
CEO/CON (11.01.04.01.02.01.05)  
Matrícula: ###534#0

**(Assinado digitalmente em 02/10/2024 13:41 )**

**ALESSANDRA CARINE PORTOLAN**  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CON (11.01.04.01)  
Matrícula: ###456#3

**(Assinado digitalmente em 02/10/2024 09:50 )**

**SOLANGE TEREZINHA FARINA**  
COORDENADOR - SUBSTITUTO  
CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)  
Matrícula: ###538#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2521, ano: 2024, tipo: ATA, data de emissão: 02/10/2024 e o código de verificação: 963e2d0f21